



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

047/2025



PL

Fis: Nº

1

Proc. Nº

17/17/2025

Dispõe sobre: *"INSTITUI O PROGRAMA "MÃE DE PRIMEIRA VIAGEM", ASSEGURANDO ÀS GESTANTES E SEUS ACOMPANHANTES O ACESSO A CONSULTA COM PEDIATRA E ORIENTAÇÕES PRÉVIAS ANTES DO NASCIMENTO DO BEBÊ."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Mãe de Primeira Viagem", destinado a complementar o Pré-Natal, com a oferta de orientação especial aos genitores de primeira experiência, sobre os cuidados básicos dos recém nascidos, especialmente sobre os seguintes temas:

- I - cuidados com o cordão umbilical;
- II - forma correta de amamentação;
- III - manejo do sono; IV - desengasgo;
- V - higienização do bebe, indicando forma correta de dar banho, trocar fraldas;
- VI - calendário de vacinação;
- VII - informações sobre a necessidade de realização da primeira consulta com um Pediatra, nas primeiras semanas do recém-nascido. Art. 2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 2
Proc. N° 1717/2025

Art. 2º A Administração Pública Municipal poderá criar cartilhas informativas, efetuar palestras, treinamento, sobre os assuntos relacionados ao "Programa Mãe de Primeira Viagem".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia-las
aos Vereadores
Em 26/08/2025
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARCELA
Em 26/08/2025
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 02/09/2025
Presidente

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 20 de agosto de 2025.

ANTONIVALDO RIOS GOMES

Vereador Kascata





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Justificativa

Fis: N°	3
Proc. N°	1717/2025

O presente Projeto de Lei que institui o Programa “Mãe de Primeira Viagem”, busca ampliar a formação dos genitores, especialmente aqueles de primeira viagem, com o fornecimento de orientações básicas, mas fundamentais, a respeito dos principais temas que preocupam principalmente os genitores de primeira experiência.

A gestação e a chegada de uma criança são momentos intensos, marcados por mudanças emocionais e físicas. Muitas mães, em especial as que vivenciam a maternidade pela primeira vez, sentem-se inseguras e despreparadas para enfrentar os desafios dessa nova fase, sobretudo no que se refere aos cuidados com o recém-nascido. A falta de informações adequadas pode gerar ansiedade, insegurança e até mesmo complicações no cuidado da criança.

Estudos demonstram que a oferta de informações corretas e de suporte emocional durante o pré-natal contribui para reduzir a incidência de problemas como a depressão pós-parto e as dificuldades na amamentação. O acesso a conhecimentos sobre temas essenciais, como manejo do sono, alimentação, banho e identificação de sinais de alerta é fundamental para promover a saúde tanto da mãe quanto do bebê.

Nesse contexto, o Programa “Mãe de Primeira Viagem”, visa preparar os pais para os desafios iniciais da maternidade, fornecendo informações práticas e apoio emocional que podem contribuir significativamente para o bem-estar da mãe, do pai e do bebê, além de fortalecer os vínculos afetivos familiares.

A humanização no pré-natal é essencial para garantir que as mães de primeira viagem e seus acompanhantes recebam o suporte necessário para o cuidado com o recém-nascido. Este projeto tem como objetivo preparar os pais, oferecendo informações e apoio adequados, o que contribui significativamente para o bem-estar da mãe, do pai e do bebê, reduzindo a ansiedade e fortalecendo o vínculo afetivo da família.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

As mães de primeira viagem frequentemente enfrentam inseguranças e dúvidas sobre os cuidados com o bebê. Proporcionar acesso a consultas com pediatras e treinamentos práticos permitirá que os pais se sintam mais confiantes e preparados para lidar com os desafios iniciais da maternidade e paternidade.

O período pré-natal é repleto de expectativas e preocupações para os futuros pais. Nesse sentido, o projeto prevê consultas individuais com pediatras, que abordarão as principais dúvidas das gestantes, além de orientar de forma prática sobre os cuidados básicos.

A participação do acompanhante (pai ou responsável) no processo de aprendizado é igualmente fundamental, pois amplia o senso de responsabilidade e fortalece os laços familiares. Pais bem informados e preparados tornam-se aliados no cuidado com a criança.

O conhecimento sobre temas como manejo do sono, banho, amamentação e demais práticas necessárias contribui diretamente para um desenvolvimento saudável do bebê. O apoio adequado nas primeiras semanas de vida impacta de forma positiva tanto o desenvolvimento físico quanto emocional da criança.

Diante do exposto, a relevância deste Projeto de Lei está em oferecer não apenas conhecimento, mas também acolhimento e apoio, assegurando uma maternidade mais saudável, confiante e segura. Ao reduzir inseguranças e prevenir complicações, a iniciativa também contribui para aliviar a pressão sobre os serviços de saúde, uma vez que pais preparados tendem a evitar problemas que poderiam ser resolvidos com orientações adequadas.

Fis: Nº _____
Proc. Nº 17-17/2025
4

